INSTITUTO DE EDUCAÇÃO — ULISBOA

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO Nº 4/2025

O Conselho de Gestão do IE-ULisboa, na sua reunião de 18 de julho de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 8º. do Regulamento de Propinas, aprovado pelo Despacho n.º 5621/2015, publicado no Diário da República, II Série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, deliberou, por unanimidade, autorizar que o pagamento das propinas, **no ano letivo 2025/2026**, possa ser efetuado nos termos seguintes:

D.1) DOUTORAMENTO EM EDUCAÇÃO, DOUTORAMENTO EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E DOUTORAMENTO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – Propinas 1º ano

a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 2.750,00€;
b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
   - 1.ª Prestação, que se vence no ato da inscrição no valor de 346,00€, acrescidos do valor do seguro escolar;
   - 2.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de outubro de 2025;
   - 3.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2025;
   - 4.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2026;
   - 5.ª Prestação (346,00€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2026;
   - 6.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de março de 2026;
   - 7.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de abril de 2026;
   - 8.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de maio de 2026.

D.2) DOUTORAMENTO EM EDUCAÇÃO, DOUTORAMENTO EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E DOUTORAMENTO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – Prorrogação do Curso de Doutoramento por um semestre

1. Relativamente aos alunos de doutoramento do 1.º ano, que requeiram a prorrogação do Curso de Doutoramento, fixar as modalidades e os prazos de pagamento da propina correspondente:
   a) Pagamento da totalidade da propina correspondente à prorrogação do Curso de Doutoramento (um semestre), no ato de apresentação do pedido (1.375,00€);
   b) Pagamento em quatro prestações, nos prazos a seguir indicados:
      - 1.ª Prestação (343,00€), acrescidos do valor do seguro escolar – no ato de apresentação do pedido de prorrogação;
      - 2.ª Prestação (344,00€) – que se vence a 1 de outubro de 2025;
      - 3.ª Prestação (344,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2025;
      - 4.ª Prestação (344,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2026.

2. Concluído o Curso de Doutoramento, os estudantes terão que se inscrever no 2.º ano (1.º semestre), sendo devida a propina de (925,00€), que pode ser paga na totalidade no ato da inscrição ou em quatro prestações nos prazos a seguir indicados:
   - 1.ª Prestação (232,00€), que se vence a 1 de abril 2026;
   - 2.ª Prestação (231,00 €) – que se vence a 1 de maio de 2026;
   - 3.ª Prestação (231,00 €) – que se vence a 1 de junho de 2026;
   - 4.ª Prestação (231,00 €) – que se vence a 1 de julho de 2026.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO — ULISBOA

D.3) Doutoramento em Educação, Doutoramento em Educação Artística e Doutoramento em Educação Inclusiva – 2º ano e seguintes

a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 1.850,00€;
b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
   - 1.ª Prestação, que se vence no ato da renovação da inscrição no valor de 232,00€, acrescidos do valor do seguro escolar;
   - 2.ª Prestação (231,00 €) – que se vence a 1 de outubro de 2025;
   - 3.ª Prestação (231,00 €) – que se vence a 1 de novembro de 2025;
   - 4.ª Prestação (231,00 €) – que se vence a 1 de janeiro de 2026;
   - 5.ª Prestação (232,00 €) – que se vence a 1 de fevereiro de 2026;
   - 6.ª Prestação (231,00 €) – que se vence a 1 de março de 2026;
   - 7.ª Prestação (231,00 €) – que se vence a 1 de abril de 2026;
   - 8.ª Prestação (231,00 €) – que se vence a 1 de maio de 2026.

D.4) Doutoramentos em Migrações – 2.º ano e seguintes

a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 1.500,00€;
b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
   - 1.ª Prestação, que se vence no ato da inscrição no valor de 187,50€, acrescidos do valor do seguro escolar;
   - 2.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de outubro de 2025;
   - 3.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de novembro de 2025;
   - 4.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de janeiro de 2026;
   - 5.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2026;
   - 6.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de março de 2026;
   - 7.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de abril de 2026;
   - 8.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de maio de 2026.

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 24 de julho de 2025

O Diretor,

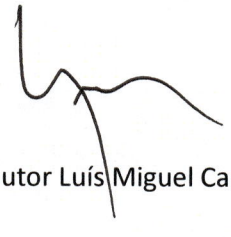

(Prof. Doutor Luís Miguel Carvalho)